

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXXI Nº 190 QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

1

Salvador - Quarta
24 de agosto de 2005
Ano XXXI Nº 190

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 9.522 DE 23 AGOSTO DE 2005

Reconhece o Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e poderes no disposto do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.368, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 00031454-8/2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, ministrado no município de Vitória da Conquista - BA, na forma do Parecer CEE 174/2002, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de julho de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2005.

PAULO SOUTO

Governador

Ruy Faurino
Secretário de Governo

Amaci Bispo Paiva
Secretária de Educação

DECRETO Nº 9.513 DE 23 AGOSTO DE 2005

Reconhece o Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura e Bacharelado, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e poderes no disposto do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.368, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 00035819-6/2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura e Bacharelado, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, ministrado no município de Itaque - BA, na forma do Parecer CEE 175/2002, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 29 de julho de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2005.

PAULO SOUTO

Governador

Ruy Faurino
Secretário de Governo

Amaci Bispo Paiva
Secretária de Educação

DECRETOS Nº 9.521 DE 23 AGOSTO DE 2005

Reconhece o Curso de Bacharelado em Matemática da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e poderes no disposto do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 7.368, de 02 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo CEE nº 0003179-2/2001,

DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Bacharelado em Matemática, da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, ministrado no Município de Ilhéus - BA, na forma do Parecer CEE 176/2002, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 29 de julho de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2005.

PAULO SOUTO

Governador

Ruy Faurino
Secretário de Governo

Amaci Bispo Paiva
Secretária de Educação

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 205 DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Abre ao Orçamento Fiscal crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições dos arts. 58 e 64, da Lei nº 2.225, de 11 de abril de 1996, e suas alterações posteriores, e na autorização do art. 6º, da Lei nº 9.291, de 30 de dezembro de 2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei nº 9.291, de 30 de dezembro de 2004, o crédito suplementar e favor das Unidades Orçamentárias indicadas na forma da Anexo I deste Decreto, no valor de R\$199.811,00 (cento e noventa e nove mil oitocentas e onze reais).

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior, no mesmo valor decorrente das fontes de financiamento indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As modificações orçamentárias efetuadas por este Decreto ficam incorporadas na forma de seu Anexo, ao Orçamento Anual da Unidades Orçamentárias indicadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 23 de agosto de 2005

PAULO SOUTO

Governador

Ruy Faurino
Secretário de Governo
Alencar Mascarenhas
Secretário da Fazenda

Termino Azeite Paiva
Secretário do Planejamento
Paulo Roberto Dantas Guedes
Secretário de Cultura e Turismo

Codigo	Programa de Trabalho (Especificação)	Crédito Suplementar		
		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
02.22.060	Secretaria de Cultura e Turismo - SCT			
02.22.700	Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNEB			
01.102.502.2250	Operação e Manutenção do Teatro Castro Alves	3.3.90.28	40	146.211,00
		3.3.90.30	40	27.000,00
		3.3.90.36	40	119.211,00
		4.4.90.00	40	12.000,00
		4.4.90.52	40	12.000,00
		Total da Unidade		158.811,00
02.22.900	Empresa de Turismo da Bahia S/A - SBAHU/UTSA			
22.605.215.4156	Fomento de Turismo	3.3.90.28	60	41.000,00
		3.3.90.36	60	30.000,00
		3.3.90.95	60	11.000,00
		Total da Unidade		82.000,00
		Total da Secretaria/Órgão		240.811,00
		Total do Relatório		199.811,00

Codigo	Programa de Trabalho (Especificação)	Fontes de Financiamento		
		Natureza da Despesa	Fonte	Valor
02.22.000	Secretaria de Cultura e Turismo - SCT			
02.22.900	Empresa de Turismo da Bahia S/A - SBAHU/UTSA			
22.605.215.4156	Fomento de Turismo	3.3.90.00	50	33.000,00
		3.3.90.95	50	27.000,00
		4.4.90.00	50	1.000,00
		4.4.90.52	50	2.000,00